



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL Nº 02/2018, DE 22 DE MAIO DE 2018.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ, inscrito no CNPJ nº 291169020001-70, com sede na Rua Barão de Barcelos, nº 88, centro, São João da Barra, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com base no disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014, **RESOLVE:**

Tornar público que estão abertas as inscrições de Processo Seletivo Simplificado para Contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de Professor de Inglês, Professor de Espanhol, Instrutor de Informática e Professor de Gestão e Negócios, para fins de execução do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro – FAETEC, autorizado pela Lei Municipal nº 525/2018, cujo objeto é a disponibilização de professores para atender aos cursos de qualificação profissional de formação inicial e continuada, a serem realizados no Município de São João da Barra.

1. DA SELEÇÃO

A Seleção destina-se à contratação temporária imediata de pessoal, bem como para cadastro de reserva, pelo Regime Especial previsto na Lei Municipal nº 274/2013, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, decorrente da celebração do Termo de Cooperação Técnica firmado com o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Rio de Janeiro – FAETEC, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014.

1.1 As funções serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de São João da Barra em observância aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, com base no poder discricionário do Secretário Municipal responsável.

2. DAS FUNÇÕES DE NIVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Professor de Inglês	01	20	R\$ 1.598,17
Professor de Espanhol	Cadastro reserva	20	R\$ 1.598,17
Professor de Gestão e Negócios	Cadastro reserva	20	R\$ 1.598,17
Instrutor de Informática	01	20	R\$ 1.598,17



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

2.1 DAS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
Professor de Inglês	Licenciatura em Língua Inglesa e experiência profissional na docência de no mínimo 2 anos.
Professor de Espanhol	Licenciatura em Espanhol e experiência profissional na docência de no mínimo 2 anos.
Professor de Gestão e Negócios	Graduação em administração ou Graduação na área de Gestão e Negócios com especialização na área de Gestão de pessoas, e experiência profissional na área de no mínimo 2 anos como professor.
Instrutor de Informática	Bacharelado em Informática mais licenciatura ou Graduação em Análise de Sistemas ou Bacharelado em Ciências da Computação e experiência profissional de no mínimo 2 anos como instrutor.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 Os eventuais contratos temporários celebrados com base neste processo seletivo simplificado serão regidos pela Lei Municipal nº 274, de 27 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 319/2014, de 07 de agosto de 2014.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no dia 25 de maio de 2018, das 9h. às 16h. e no dia 28 de maio de 2018, das 9h. às 12h., na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada na Avenida Rotary, s/n, Centro, São João da Barra, RJ (ao lado da Delegacia);

4.2 O candidato é responsável por todas as informações prestadas na inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as sanções legais de suas declarações;

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período determinado;

4.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do Candidato;

4.6 Constatada qualquer fraude na documentação apresentada, responderá o candidato cível e criminalmente por seus atos, na forma da legislação vigente;

4.7 Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos cujos formulários de inscrição apresentem falhas graves relativas a rasuras, incorreções, dados incompletos, bem como em caso de informações inverídicas ou de candidatos que não apresentem documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição;

4.8 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), têm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para o qual concorram;

4.9 Do total de vagas para as funções e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, ficarão reservadas 10% (dez por cento) aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem, no ato da inscrição, laudo médico atual (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.9.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 5.10 resulte número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas;

4.9.2 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser pessoa com deficiência ou não entregar a documentação exigida (laudo médico atual), não será considerado pessoa com deficiência.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

5.1. Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, as cópias dos documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, sendo de total responsabilidade dos mesmos o conteúdo entregue:

5.1.1. Identidade;

5.1.2. CPF;

5.1.3. Título de Eleitor com Comprovação de Regularidade com a Justiça Eleitoral;

5.1.4. Comprovante de Residência;

5.1.5. Os de sexo masculino, certificado de reservista;

5.1.6. Documentação comprobatória de Habilitação relativa à função pretendida .

5.1.7. Diploma ou certificado de escolaridade reconhecido pelo MEC, no qual habilita para o exercício da função pretendida;

5.1.8. No caso de estrangeiro, comprovante de naturalização;

5.1.9. Documentação comprobatória de experiência profissional na área de, no mínimo, 02 (dois) anos, na forma prevista neste edital;

5.1.10 Laudo médico atual (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, para pessoas que se declararem deficientes e que pretendam concorrer como tal;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.1 – O presente processo seletivo simplificado será constituído das seguintes etapas:

6.1.1 – Inscrição com a apresentação dos documentos básicos previstos nos itens 5.1.1 a 5.1.10 (originais e cópias), de caráter eliminatório;

6.1.2. – Comprovação de experiência profissional na área, de caráter eliminatório e classificatório;

6.1.3 – Entrevista, de caráter classificatório.

6.2 - As 02 (duas) etapas classificatórias (itens 6.1.2 a 6.1.3) somarão 20 (vinte) pontos, sendo assim distribuídas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

ETAPAS	PONTUAÇÃO
I-Experiência profissional	0 A 10 Pontos
II-Entrevista	0 A 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	20 Pontos

6.3 Caberá à **Comissão formada por técnicos da Secretaria de Educação**, contabilizar a pontuação dos documentos recebidos, bem como a pontuação obtida na entrevista do candidato.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS BÁSICOS PREVISTOS NOS ITENS 5.1.1 A 5.1.10 (ORIGINAIS E CÓPIAS), DE CARÁTER ELIMINATÓRIO.

7.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos básicos previstos nos itens 5.1.1 a 5.1.10 (originais e cópias), sob pena de eliminação.

8. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

8.1 Para fins de pontuação, a comissão do processo seletivo avaliará a experiência profissional (na área pretendida) apresentada documentalmente pelo candidato, conforme tabela a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA (COMPROVADA)	PONTUAÇÃO
2(dois) anos	OBRIGATÓRIO
Mais de 2 anos até a 3 anos	03 pontos
Mais de 3 anos até 4 anos	05 pontos
Mais de 4 anos até 5 anos	07 pontos
Mais de 5 anos até 7 anos	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

8.2 A Experiência profissional deverá ser relacionada diretamente à função escolhida e deverá ser comprovada através de original e cópia: do Contrato de Trabalho e/ou declaração do empregador (emitida pelo setor de recursos humanos ou similar), devidamente assinada, em papel com timbre (ou carimbo), que expresse, claramente, a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano e de permanência ou término, se for o caso e/ou registro em Carteira de Trabalho). Também poderá ser apresentada, para fins de comprovação, a Carteira de Trabalho devidamente anotada, desde que possua todas as informações necessárias.

9. DA ENTREVISTA, DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

9.1 Tal etapa consistirá em uma entrevista a ser realizada nas datas e local indicados no cronograma presente neste edital;

9.2 Serão selecionados para entrevista no mínimo o triplo do número de vagas estimadas para cada função ou conforme a necessidade que rege o convênio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

9.3 O não comparecimento no dia da entrevista implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo;

9.4 A entrevista terá duração de 15 (quinze) minutos, aproximadamente;

9.5 Dois entrevistadores avaliarão concomitantemente (ao mesmo tempo) o candidato;

9.6 Cada entrevistador terá sua ficha de avaliação, devendo dar sua pontuação individualmente (de zero a dez pontos). Serão somadas as duas notas e a soma será dividida por 2 (dois), gerando, assim, uma média que será a pontuação final do candidato na entrevista;

9.7 A pontuação máxima da entrevista será de 10 pontos.

10. DO DESEMPATE

10.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) tiver Maior experiência profissional na área;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recurso administrativo do Resultado da primeira etapa, conforme cronograma presente neste edital;

11.2 O recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à **Comissão formada por técnicos da Secretaria de Educação**, que avaliará o conteúdo do mesmo, podendo acatá-lo ou, caso não concorde, submeter ao Secretário Municipal para decisão;

11.3 O recurso deverá ser entregue no mesmo local das inscrições, em envelope lacrado direcionado à **Comissão formada por técnicos da Secretaria de Educação**;

11.4 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas;

11.5 O recurso deverá possuir razões claras e objetivas, sob pena de não conhecimento do mesmo.

12. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

12.1 Será excluído da seleção o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Desrespeitar quaisquer servidores públicos durante o processo seletivo simplificado;

c) Não atender a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato Administrativo, assinado entre as partes (contratantes e contratados), e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

13.2 O contrato a que se refere o presente Edital terá vigência inicial de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por sucessivos períodos, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

13.3 Para ser contratado o candidato deverá ter cumprido todas as exigências deste Edital e satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- d) Estar no gozo dos direitos políticos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- g) Comprovar, por meio de atestado médico, estar em boa saúde (física e mental) para o exercício da função pública pretendida;
- h) Não ferir o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar o Diploma ou o Certificado da qualificação exigida para a função, caso necessário;
- j) Apresentar certidões negativas criminais da Justiça Federal e Estadual.

13.4 O Candidato aprovado que estiver apto para preenchimento da função deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato temporário, número do PIS/PASEP e dados bancários de conta corrente ou conta salário (própria) em banco conveniado com o Município, para efeitos de pagamento, e atestado médico que lhe assegure boa saúde para o exercício da função pública;

13.5 Os candidatos portadores de deficiência, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre: 1) a qualificação do candidato como pessoa com deficiência (ou não); 2) o grau de deficiência juntamente com informação se o candidato possui (ou não) condições de exercer regularmente as atribuições da função escolhida. O candidato Portador de Deficiência, após a contratação, não poderá se utilizar da respectiva deficiência para arguir ou justificar a concessão de readaptação da função ou de aposentadoria por invalidez;

13.6 Poderá haver rescisão unilateral, por parte da administração pública, a qualquer tempo, caso a contratação se torne desnecessária, ou caso o contratado não mostre aptidão para o regular desempenho de suas funções.

14. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	24/05/2018	Diário Oficial
Inscrições	25/05/2018 De 09:00 às 16:00 28/05/2018 De 09:00 às 12:00	Secretaria Municipal de Educação
Resultado parcial da primeira etapa	29/05/2018	Diário Oficial
Interposição de Recurso	29/05/2018 De 09:00 às 12:00	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação da Avaliação do Recurso e Convocação para entrevista	30/05/2018	Diário Oficial
Entrevista	04/06/18	Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BARRA

	De 09:00 às 12:00	Educação
Divulgação do Resultado Final	05/06/18	Diário Oficial

* Caso seja necessária a mudança do local de entrevista, os candidatos serão informados via Diário Oficial.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação;

15.2 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período;

15.3 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através do Diário Oficial do Município;

15.4 A data de início e de término do contrato temporário de trabalho serão determinados pela contratante;

15.5 A carga horária será de 20 horas e deverá ser feita durante a semana, dividida de acordo com a necessidade;

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela avaliação dos candidatos, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município;

15.7 Caso haja a necessidade de preenchimento de vagas além das dispostas neste edital, a administração fará novas convocações, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.

São João da Barra/RJ, 22 de maio de 2018.

Daniel Pinheiro Caetano Damasceno
Secretário Municipal de Educação E Cultura